



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1205/2009.

Dispõe sobre a contratação emergencial, por prazo determinado, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

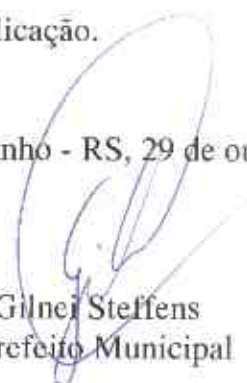
Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente: Um Pedreiro, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e remuneração mensal de R\$679,40 (seiscentos e setenta e nove reais com quarenta centavos), sendo R\$620,86 de salário e R\$58,54 de insalubridade; e, Um Operador de Máquina, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e remuneração mensal de R\$826,49 (oitocentos e vinte e seis reais com quarenta e nove centavos), sendo R\$738,68 de salário e R\$87,81 de insalubridade.

Art. 2º. A contratação será pelo prazo de seis meses, de 1º de novembro de 2009 até 30 de abril de 2010.


Art. 3º. Aos prestadores de serviço, contratados nos termos desta lei, aplica-se o disposto na Lei Municipal nº300/1994 e serão, necessariamente, segurados do Quadro Geral da Previdência Social Brasileira.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 29 de outubro de 2009.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Giovana Limberger Pertile
Chefe de Gabinete